



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 28.411, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, lotados nos Órgãos Técnicos de Engenharia e nas Residências Regionais e revoga o Decreto nº 23.120, de 17 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º As jornadas de trabalho dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, lotados nas Residências Regionais, na cozinha das Residências e nas Gerências de Usina, terão os seguintes horários de expediente:

I - Residências Regionais e Gerências de Usina, 8h (oito horas) diárias, a serem cumpridas das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas); e

II - cozinha das Residências Regionais e Gerências de Usina, 6h (seis horas) corridas, a serem cumpridas das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores do DER lotados no Palácio Rio Madeira permanece inalterada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 23.120, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041085715** e o código CRC **0B88B309**.